



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 7552/2021

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 188 DE 28 DE JULHO DE 2021, QUE ESTABELECE A DATA DE 24 DE AGOSTO PARA O INÍCIO DA OFERTA DO ENSINO HÍBRIDO (ATIVIDADES PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO)

O vereador YURI MOURA, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de alteração do Decreto nº 188 de 28 de julho de 2021, que estabelece a data de 24 de agosto para o início da oferta do ensino híbrido (atividades presenciais e não presenciais na Rede Municipal de Ensino). Devendo a nova redação conter a seguinte redação:

Art. 1º – Este Decreto altera o artigo 6º, do Decreto 090 de 28 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º – O retorno das unidades de ensino, inclusive superior, se dará de forma integral, nas instituições privadas a partir do dia 10/08/2021, e nas instituições públicas a partir do dia 24/08/2021, desde que tenha havido a completa imunização dos profissionais docentes e não-docentes das respectivas unidades escolares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se em vigor as demais normas do decreto 090 de 28 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA

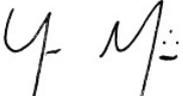
Considerando a carência de profissionais da educação em atividades não-docentes, como cozinheiras, auxiliares de serviços gerais, inspetores e educadores, na Rede Municipal de Ensino de Petrópolis, reiterado pelo Ofício nº 24/2021 do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do RJ (SEPE-RJ), encaminhado ao Gabinete do Prefeito

Considerando a importância da alimentação escolar, as diretrizes do PNAE, o insucesso dos recentes processos de licitação para aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria de Educação, reforçado pelo Ofício nº 18/21 do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), encaminhado ao Gabinete do Prefeito.

Considerando que o ensino híbrido impõe a necessidade de disponibilização adequada de equipamentos tecnológicos, computadores e acesso à internet de alta velocidade às unidades escolares para que professores e educadores possam realizar o atendimento pedagógico nas atividades não-presenciais do ensino híbrido, fato reiterado pelo Ofício nº 24/2021 do Sindicato

Estadual dos Profissionais da Educação do RJ (SEPE-RJ), encaminhado ao Gabinete do Prefeito.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2021


YURI MOURA
Vereador